

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 102/2025.
TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1 Trata-se de aquisição de tubos de concreto, para que possa auxiliar na manutenção das estradas no interior do município duramente afetado durante as fortes chuvas no município sendo impossível o transporte terrestre sem a devida manutenção das estradas, através da Secretaria de Obras, Viação e Transporte, de São José do Herval – RS.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Tal aquisição se faz necessária para atender **emergencialmente** a demanda por falta de tubos de concreto para manutenção das estradas do interior do município, uma vez que a tubulação existente para escoamento de água, nas localidades das Linha São Sebastião, Linha Vitória fazendo divisa com o município de Pouso Novo e na Linha Pitanga, foram levada pelas fortes chuvas, por esta razão ocasionada pelas chuvas intensas que ocorreu no dia 17/06/2025, danificando estradas do município, fazendo com que, não haja trafegabilidade dos cidadãos.

2.2 A Dispensa do Processo Licitatório se lastreia em **situação de emergência** ocorrido por fortes chuvas, conforme Decreto Municipal nº 22/2025 e conforme regramento do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2.3 São os seguintes apontamentos que clarificam a contratação emergencial:

I - Chuvas intensas e contínuas, provocando inundações, deslizamentos, bloqueio de estradas e rodovias;

II - Haverá prejuízo e comprometimento a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

III - A composição qualitativa e quantitativa da contratação emergencial é erigida para perfeito e eficiente atendimento à situação calamitosa, entretanto, excluindo-se todo serviço não relacionado ao mesmo, mantendo-se as condições mínimas necessárias.

IV - A composição temporal da contratação emergencial será limitada, ao máximo, em 1 (um) ano corrido.

2.4 No que importa a deflagração de Decreto instituidor da situação de emergência, é dever informar que há Decreto, conforme Decreto Municipal nº 22/2025.

2.5 De outra parte, cabe destacar que a situação calamitosa se procedeu por forma natural.

2.6 Não obstante a contratação seja alicerçada sem a disputa, não se pode olvidar, entretanto, que essa contratação se apoie firmemente em princípios explícitos e implícitos que regem o atuar administrativo, tais como os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e, notadamente, o da “isonomia”, na medida que a contratação da qualificação da pessoa jurídica obedeceu a critérios de disputa de buscar a proposta mais vantajosa à administração.

2.7 Portanto, a dispensa de licitação possui albergue, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:

a) Há disposição legal (restrita) amparando a contratação, conforme art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

b) Fora trazido à pré-contratação, a realização de pesquisa de preços, através de pesquisa de preços no mercado, em empresa do ramo que já prestaram em outras oportunidades orçamento a Administração Municipal, de forma a restar demonstrado que os preços são os regularmente praticados no mercado e que a situação emergencial a ser combatida, que detenha qualificação suficiente para execução do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, indicado pelo setor contábil, em anexo.

4. TABELA DE ITENS/SERVIÇOS

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	UN	20	Tubos de Concreto simples 1 metro PA1	416,50	8.330,00

4.2 Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 102/2025.
normas que regem a matéria, conforme documentos anexos.

RODRIGO VICENTE DA SILVA
SMOVT

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os tubos de concreto em questão deverão ser entregues pela empresa contratada no Pátio de Máquinas do município de São José do Herval- RS, em até 5 dias após a homologação.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 Os materiais serão recebidos pelo responsável da Secretaria.

6.2 Será recusado os produtos caso não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal, com recebimento do serviço atestado pela fiscalização do contrato.

7.2. Em caso da entrega do material de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

